



DIÁRIO DO LEGISLATIVO

Criada pela Resolução Nº 1090/2013 - Órgão Oficial de Publicação do Poder Legislativo de Sete Lagoas /MG

www.setelagoas.mg.leg.br

ANO III - Nº 395 - 12/07/2016

MESA DIRETORA (2015/2016)

PARLAMENTAR	PARTIDO	CARGO
Pastor Fabrício	PRB	Presidente
Milton Martins	PSC	1º Vice-Presidente
Padré Décio	PP	2º Vice-Presidente
Cláudio Caramelo	PRB	1º Secretário
Gilberto Doceiro	PMDB	2º Secretário

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO LEGISLATIVO DE SETE LAGOAS

Órgão Oficial da Câmara Municipal de Sete Lagoas, (MG)

Criado pela Resolução nº 1090 de 18 de setembro de 2013.

Edição, impressão e disponibilização:

Secretaria Especial de Comunicação - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Secretaria Executiva - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Procuradoria Geral - Câmara Municipal de Sete Lagoas

Av. Getúlio Vargas, nº 111 – Centro - Telefone: (31) 3779- 6333

Cópias do Diário do Legislativo podem ser obtidas no portal da Câmara Municipal

Acesso ao Diário Oficial: <http://setelagoas.mg.leg.br> - Autoridade Certificadora SERPRORFB

A Câmara Municipal, por meio da Secretaria Executiva, manterá no saguão da Casa Legislativa, por 30 (trinta) dias, e em arquivo próprio na Secretaria, para consulta, a via impressa do "Diário do Legislativo".

PORTARIA Nº 010/2016*

**"Torna pública Declaração de ineficácia da
Lei Municipal n.º 6.898 de 30 de dezembro de 2003.**

O Presidente da Câmara Municipal de Sete Lagoas/MG no uso das atribuições que lhe competem, pelas determinações da Lei Orgânica do Município de Sete Lagoas, bem como do Regimento Interno da Câmara Municipal,

Considerando decisão proferida pela Vara da Fazenda Pública e Autarquias da Comarca de Sete Lagoas e confirmada pelas instâncias superiores, nos autos do processo de n.º 672.04.143.707-6, nos autos da Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público de Minas Gerais, já transitada em julgado,

Resolve:

Art. 1º Tornar pública a decisão referida, que declarou a ineficácia da Lei Municipal n.º 6.898 de 30 de dezembro de 2003 que desafeta áreas de terreno pertencentes ao patrimônio público municipal, e, em consequência declarou nulo de pleno direito todos os atos jurídicos decorrentes de sua promulgação.

Art. 2º Determinar à Secretaria Geral desta Casa, responsável pelo Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que em conjunto com a Procuradoria Geral do Legislativo, façam constar do sítio eletrônico da Câmara Municipal e do citado sistema, que a Lei Municipal n.º 6.898 de 30 de dezembro de 2003 que desafeta áreas de terreno pertencentes ao patrimônio público municipal foi declarada ineficaz por decisão transitada em julgado nos autos de n.º 672.04.143.707-6 e, em consequência também foram declarados nulos de pleno direito todos os atos jurídicos decorrentes de sua promulgação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 09 de maio de 2016.

Fabrício Augusto Carvalho do Nascimento
Presidente

Milton Maurício Martins
1º Vice-presidente

Décio Márcio Majela Abreu
2º Vice-presidente

Claudio Henrique Nacif Gonçalves
1º Secretário

Gilberto Pereira da Silva
2º secretário

*Observação: este texto não substitui o publicado no Diário do Legislativo no dia 11/05/2016, que fica republicado e retificado nesta data 12/07/2016.